

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 04 de fevereiro de 2026.		Contém 06 (seis) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora, **DANIELA SIMOES DA SILVA RIBEIRO**, portador(a) do CPF: 090.118.214-16 e RG: 3.333.109 SSP/PB, para o cargo de **COORDENADORA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CRECHES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 04 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora, **ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 048.012.424-80 e RG: 2.498.375 SSP/PB, para o cargo de **DIRETORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 04 de fevereiro de 2026.



Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Mãe d'Água-PB.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar os seguintes membros:

- I – Cícero Felizmino dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Claudenor de Oliveira Santana, representante do setor responsável pelo Transporte Municipal;
- III – Joana Darc Monteiro de Oliveira, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar:

- I – Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar;
- II – Monitorar rotas, horários, condições dos veículos e segurança dos estudantes;
- III – Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- IV – Registrar, relatar e encaminhar eventuais irregularidades aos órgãos competentes;
- V – Emitir relatórios e pareceres quando solicitado;
- VI – Propor medidas para a melhoria da qualidade do transporte escolar.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 025/2026

Institui o Dia Municipal da Educação Infantil no âmbito do Município de Mãe D'Água – Paraíba, com base no Dia Nacional da Educação Infantil e no marco legal da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, conforme dispõe o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que assegura a Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante o direito à educação, ao cuidado e à proteção integral da criança;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que reconhece a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a celebração do Dia Nacional da Educação Infantil, comemorado em 25 de agosto, como forma de valorização das crianças, dos profissionais da educação e das políticas públicas voltadas à primeira infância;



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mãe D'Água – PB, o Dia Municipal da Educação Infantil, a ser celebrado anualmente em 25 de agosto, em consonância com o Dia Nacional da Educação Infantil.

Art. 2º O Dia Municipal da Educação Infantil tem como objetivos:

I – valorizar a Educação Infantil como base do desenvolvimento integral da criança;

II – reconhecer o trabalho dos profissionais que atuam na Educação Infantil;

III – promover a conscientização da sociedade sobre os direitos da criança na primeira infância;

IV – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à Educação Infantil.

Art. 3º Na data comemorativa, as unidades escolares e espaços educacionais do município poderão desenvolver atividades pedagógicas, culturais e formativas, tais como:

I – ações lúdicas e educativas voltadas às crianças;

II – encontros formativos com professores, cuidadores e demais profissionais;

III – palestras, rodas de conversa e campanhas de conscientização junto às famílias;

IV – eventos que promovam o cuidado, a proteção e o desenvolvimento integral na primeira infância.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com outras secretarias e órgãos da administração pública, será responsável pela coordenação das ações alusivas ao Dia Municipal da Educação Infantil.

Art. 5º As atividades previstas neste Decreto deverão respeitar o calendário escolar e as normas educacionais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mãe D'Água – PB, 04 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 026/2026

Institui o Dia Municipal da Família na Escola no âmbito do Município de Mãe D'Água – Paraíba, com base no Dia Nacional da Família na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da participação da família no processo educacional e no desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO o fortalecimento da relação entre família, escola e comunidade como instrumento de melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e da cidadania;

CONSIDERANDO a instituição do Dia Nacional da Família na Escola, celebrado anualmente em 24 de abril, como política de incentivo à aproximação entre famílias e instituições de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mãe D'Água – PB, o Dia Municipal da Família na Escola, a ser celebrado anualmente em 24 de abril, em consonância com o Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º O Dia Municipal da Família na Escola tem como objetivos:

I – incentivar a participação efetiva da família no ambiente escolar;

II – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

III – promover ações educativas, culturais e sociais voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos;

IV – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e da convivência no ambiente educacional.

Art. 3º Na data comemorativa, as unidades escolares da rede pública municipal poderão desenvolver atividades como:

I – encontros pedagógicos com pais ou responsáveis;

II – palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;

III – apresentações culturais e atividades integrativas;

IV – ações que valorizem o papel da família no processo educacional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, orientar e apoiar a realização das atividades alusivas ao Dia Municipal da Família na Escola, podendo firmar parcerias com outras secretarias, instituições e entidades da sociedade civil.



Art. 5º As atividades previstas neste Decreto deverão ser realizadas sem prejuízo do calendário letivo, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mãe d'Água – PB, 04 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.043/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
CONTRATADO: ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do Contrato, na alteração da Cláusula Décima Primeira, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de Fevereiro de 2026 e terminando 05 de Fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
DATA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2026- LEI N. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.011/2026 OBJETO: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água - PB. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, em consequência, fica CONVOCADO os Licitantes Vencedores: 1 - 47.832.631 JOÃO CARREIRO BARBOSA NETO, CNPJ Nº 47.832.631/0001-30, vencedor dos itens 1,2 e 4, no valor global de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais); e 2 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02.914.690/0001-10, vencedor do item 3, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para assinarem os contratos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo
MÃE D'ÁGUA-PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.013/2026 OBJETO: Contratação de serviços em caráter emergencial de Locação de um caminhão tipo pipa com capacidade mínima de 10.000 mil litros, com motorista, para atender ao fornecimento provisório de água potável na zona Rural do Município, para atender a Secretaria de Agricultura abastecimento e Meio Ambiente distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do Município de Mãe d'Água-PB. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica convocada a



empresa R D DE PAIVA ALEXANDRE, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 35.221.606/0001-31, no valor global de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII da LEI N. 14.133/2021 MÃE D'ÁGUA-PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula sexta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de janeiro de 2026 e encerrando-se dia 22 de janeiro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Sexta do contrato;

1.2 Visa acrescentar às Clausulas primeira e segunda o valor de R\$ 425,97 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) de modo que o valor total do contrato passe a ser de R\$ 10.425,45 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicado para o reajuste. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM REAJUSTE	PREÇO TOTAL
01	Veículo do Tipo: ESP-CAMINHONETE/AMBULANCIA Combustível: ALCOOL GASOLINA Veículo do Tipo: PAS/AUTOMOVEL/Marca/ Modelo: Ambulância Fiorino. Combustível: ALCO GASOL Ano: 2024/mod. 2024/2025 Placa: TOT3D79/PB Chassi: 9BD2651PIS927692Valor do casco: Valor de mercado COMPREENSIVA: Colisão – Incêndio – Roubo – Furto – Cobertura Total de Vidros Valor de Casco Valor Referenciado de Mercado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou VD (Valor Determinado), Franquia: Reduzida Especificações da Apólice Região de Circulação: na PB e demais estados da Federação Franquia: obrigatória reduzida Vigência: 12 meses Cobertura: Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais R\$ 200.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte R\$ 10.000,00 Invalidez R\$ 10.000,00 Franquia reduzida limite máximo de R\$ 3.262,80 Assistência Auto 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem para reboque. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo: a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto; b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos da própria SET, e capotamento; c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; e) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado; f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; g) Granizo, furacão ou terremotos; h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; i) Cobertura para vidros; j) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho.	serviço	1	4.999,88	5.212,87	5.212,87

K) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
L) Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado Parceladamente com a primeira para 30 (trinta) dias em 6 (seis) parcelas iguais, devidamente atestada pelo Setor Competente, e que cada veículo seja discriminado em boleto separado citando placa, ano e modelo e secretária solicitante para melhor esclarecimento a prestação de contas em exigência feita da tesouraria deste município em sob responsabilidade da tesouraria deste município onde deverá ser enviado o boleto para o endereço digital e-mail oficial do município: pm@maedagua.pb.gov.br ou endereço desta edilidade Rua: Luiz Furtado de Figueiredo nº48 centro Mãe D'Água-PB com antecedência do prazo de pagamento para fins de constrangimentos no prazo de no mínimo 05(cinco) dias uteis.



Veículo do Tipo: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA Combustível: ALCOOL GASOLINA Veículo de Tipo: PAS/AUTOMÓVEL/Marca: Modelo: Ambulância Fiorino Combustível: ALCOOL GASOL Ano fab/mod.: 2024/2025 Placa: TOT3D89/PB Chassi: 9BD2651PJS9277673 COMPREENSIVA: Colisão – Incêndio – Roubo – Furto – Cobertura Total de Vidros Valor de Casco Valor Referenciado de Mercado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou VD (Valor Determinado), Franquia: Reduzida Especificações da Apólice Região de Circulação: na PB e demais estados da Federação Franquia: obrigatória reduzida Vigência: 12 meses Cobertura: Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais R\$ 200.000,00 Danos Corporais R\$ 50.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte R\$ 10.000,00 Invalidiz R\$ 10.000,00 Franquia reduzida limite máximo de R\$ 3.262,80 Assistência Auto 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem para reboque. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:						
02	a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto; b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos da própria SET, e capotamento; c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; e) Acidente durante o transporte do veículo por apropriado; f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; g) Granizo, furacão ou terremotos; h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; i) Cobertura para vidros; j) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho. k) prazo de vigência: 12 (doze) meses. l) Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente com a primeira para 30 (trinta) dias em 6 (seis) parcelas iguais, devidamente atestada pelo Setor Competente, e que cada veículo seja discriminado em boleto separado citando placa, ano e modelo e secretaria solicitante para melhor esclarecimento a prestação de contas em exigência feita da tesouraria deste município em sob responsabilidade da tesouraria deste município onde deverá ser enviado o boleto para o endereço digital e-mail oficial do município: pm@maedagua.pb.gov.br ou endereço desta entidade Rua: Luiz Furtado de Figueiredo nº48 centro Mãe D'água-PB com antecedência do prazo de pagamento para fins de constrangimentos no prazo de no mínimo 05(cinco) dias úteis.	seguro	1	4.999,60	5.212,58	5.212,58
Valor total: R\$ 10.425,45						

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula sexta do contrato e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão da Cláusula Décima Segunda do contrato.
DATA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional